





agenda



Entendendo melhor o que são as APIs, base da tecnologia para o funcionamento do novo modelo ágil de troca de informações para a operacionalização dos consumidores de varejo no ACL (modelo simplificado)



Alterações nas Regras de Comercialização (contabilização com medição agregada e cálculo do impacto financeiro por atraso na suspensão de fornecimento)

Dúvidas

alteração nos PdCs



OCO



Novo PdC - novo modelo ágil de troca de informações para a operacionalização dos consumidores de varejo no ACL (modelo simplificado) 1.8 comercialização varejista - modelo simplificado

1.5 des

1.6 comercialização varejista

•

Produto de referência; Redução de 30 para 15 dias o prazo para solicitar a suspensão de fornecimento após notificação de resolução contratual; Atendimento precário pelas distribuidoras.

1.5 desligamento da CCEE

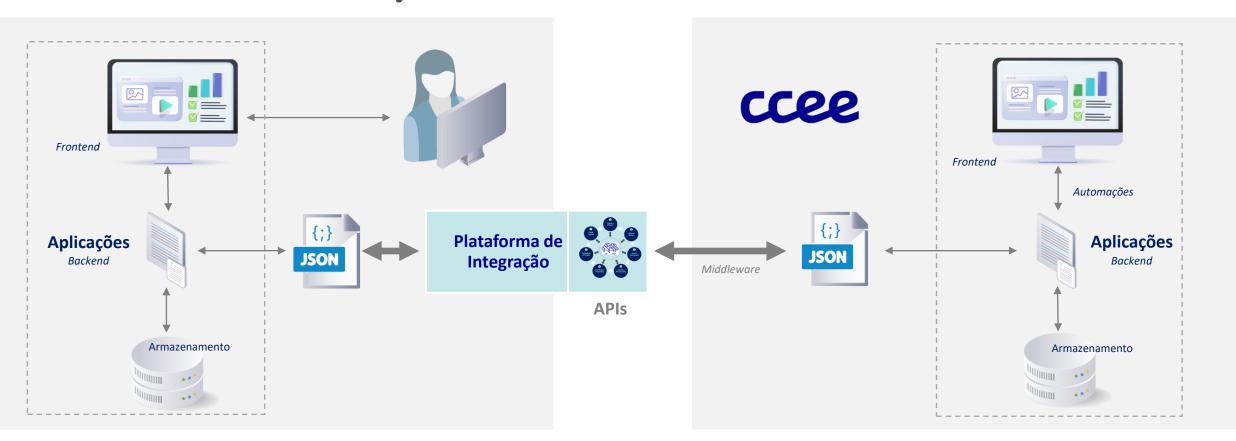


Redução dos prazo de manifestação de 10 para 5 dias; Assunção das distribuidoras da carga, em caso de atraso da suspensão de fornecimento sem justificativa.

plataforma de integração da CCEE e as APIs



Distribuidores e Varejistas



modelo de integração ao varejo



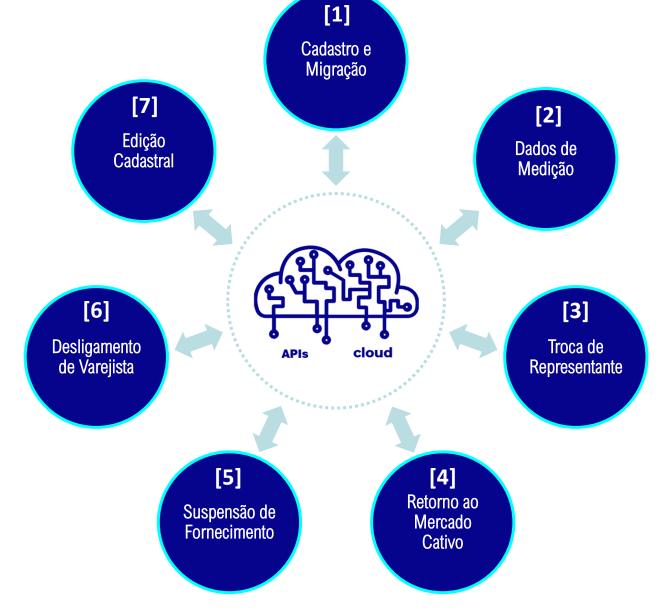




Toda a operação do novo modelo será realizada por meio das APIs

ccee





cadastro e migração [1]





Envio dos dados cadastrais do consumidor

Consulta da resposta da solicitação e demais dados



Consulta da solicitação

Resposta da solicitação com incremento de informações



distribuidora

Prazo: 5 dia úteis

- O código da unidade consumidora;
- ii. O código do agente conectado, ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. A qualificação se pessoa física ou pessoa jurídica;
- iv. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ do titular da unidade consumidora;
- v. O código do agente varejista responsável pela representação;
- vi. O código do perfil em que a unidade consumidora deve ser contabilizada;
- vii. O mês pretendido para início da contratação no ACL;
- viii. A data da denúncia do CCER junto à distribuidora;
- ix. O link para acesso ao CCV. CCEE deverá ser a responsável pelo CCV

- i. O código da unidade consumidora;
- ii. O código do agente conectado, ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. O código da distribuidora supridora (no caso de unidade consumidora conectada em distribuidora não agente da CCEE);
- iv. O submercado;
- v. A declaração de histórico de consumo (DHC);
- vi. O montante de uso do sistema de distribuição (MUSD);
- vii. O pagamento pelo encerramento antecipado do Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER), se houver;
- viii. Aceite/Recusa da migração;
- ix. Justificava de recusa da migração.

O serviço de "cadastro e migração" consiste na troca de informações ágeis entre varejista, CCEE e distribuidora para efetivar a migração para o mercado livre de uma nova <u>unidade consumidora</u>.

cadastro – troca de perfis [1]

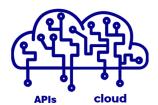




Envio das informações do perfil de comercialização

6 Consulta do perfil de comercialização

Prazo: MS + 3 du



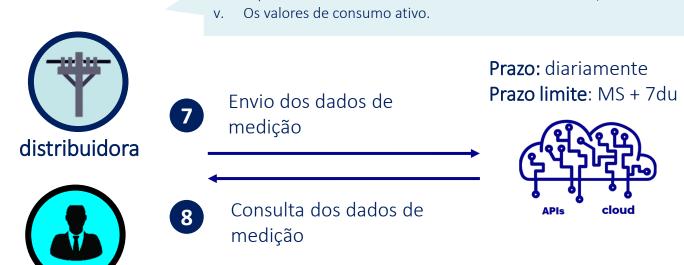
- i. O código da unidade consumidora;
- ii. O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. O código do perfil em que unidade consumidora deve ser contabilizada;
- iv. O início da vigência do perfil selecionado.

dados de medição [2]

varejista



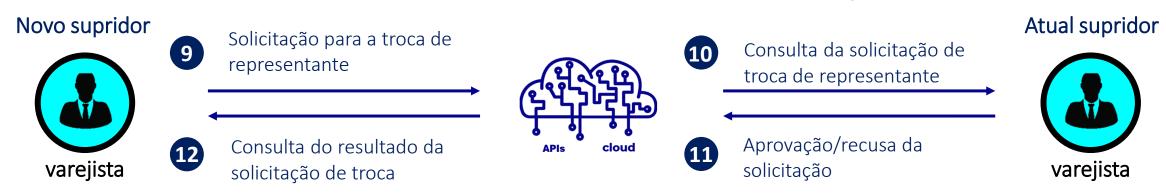
- i. O código da unidade consumidora;
- ii. O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. A informação se o dado de consumo foi medido ou ajustado;
- iv. O período de 5 minutos referente ao dado de consumo;



troca de representante [3]



Prazo: 90 dias ou comum acordo. Aprovação automática se varejista estiver em desligamento ou com desligamento deliberado



- O código da unidade consumidora;
- ii. O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. O código do novo varejista responsável pela representação;
- iv. O código do perfil em que a unidade consumidora deve ser contabilizada;
- v. O mês pretendido para início da nova contratação.

- O código da unidade consumidora;
- i. O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. O código do novo varejista responsável pela representação;
- iv. O código do perfil em que a unidade consumidora deve ser contabilizada;
- v. O mês pretendido para início da nova contratação;
- vi. Aceite/Recusa da mudança de representação;
- vii. Justificava de recusa da mudança de representante.

retorno ao cativo [4]



Prazo: 90 dias ou comum acordo. Aprovação automática se varejista estiver em desligamento ou com desligamento deliberado.

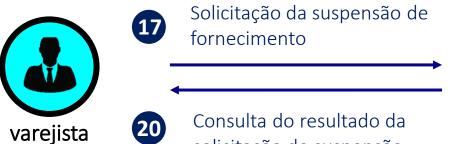


- O código da unidade consumidora;
- ii. O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. O mês pretendido para início do atendimento no cativo.

- i. O código da unidade consumidora;
- i. O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. O mês pretendido para início do atendimento no cativo;
- v. Aceite/Recusa da mudança de representação;
- v. Justificava de recusa da mudança de representante.

suspensão de fornecimento [5]





cloud

Consulta da solicitação de 18 suspensão de fornecimento



Prazo: 10 dias

solicitação de suspensão

Aprovação/recusa da 19 suspensão com justificativa

- O código da unidade consumidora;
- O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- Motivo da suspensão de fornecimento (inadimplemento ou resilição unilateral);
- Data da notificação para o respectivo representado (mínimo 15 dias antes da solicitação de suspensão de fornecimento, em caso de inadimplemento, e 90 dias, em caso de resilição unilateral).

- O código da unidade consumidora;
- O código do agente conectado ao qual a unidade consumidora está conectada;
- Motivo da suspensão de fornecimento (inadimplemento do consumidor ou resilição unilateral pelo varejista);
- Data da notificação para o respectivo representado;
- Informação de "suspensa" ou "não suspensa";
- Justificativa no caso de "não suspensa".

desligamento do varejista [6]

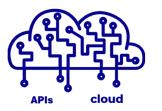


- i. O código das unidades consumidoras;
- ii. O código do agente conectado, ao qual as unidades consumidoras estão conectadas;
- iii. O varejista responsável pela representação;
- iv. A Informação da situação do varejista "desligado" ou "em processo de desligamento";
- v. Mês do efetivo desligamento;

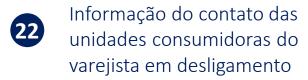


Relação de unidades consumidoras do varejista em desligamento

Consulta do contato das unidades consumidoras do varejista em desligamento



Consulta das unidades consumidoras do varejista em desligamento





- i. O código das unidades consumidoras;
- ii. O código do agente conectado, ao qual as unidades consumidoras estão conectadas;
- iii. O e-mail para a comunicação eletrônica com os responsáveis pela unidade consumidora.

O serviço de "desligamento do varejista" permite que os consumidores representados sejam informados a respeito de eventual processo de desligamento do varejista, de forma a poderem tomar a decisão: novo varejista ou retorno ao cativo.

edição cadastral [7]









Consulta da informações cadastrais atualizadas



- i. O código da unidade consumidora;
- ii. O código do agente conectado, ao qual a unidade consumidora está conectada;
- iii. A qualificação se pessoa física ou pessoa jurídica;
- iv. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ do titular da unidade consumidora;
- v. O status da unidade consumidora (ativa/inativa/suspensa);
- vi. MUSD
- vii. O início da vigência em que os dados atualizados serão válidos;

alteração nos cadernos de Regras de Comercialização



Inclusão de novo acrônimo de agregação de medição e do consumo na situação de atraso de suspensão





Rateio de encargos (ESS), conforme consumo agregado

Rateio de encargos (EER), conforme consumo agregado

contratação de energia de reserva
o

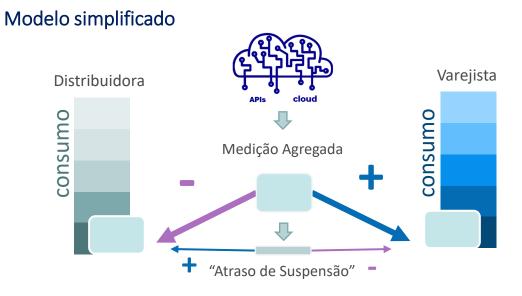
consolidação de resultados	
	-
	-
	-
o=	

Demonstrativo financeiro da assunção da carga do consumidor representado pelo varejista pelo atraso na suspensão de fornecimento

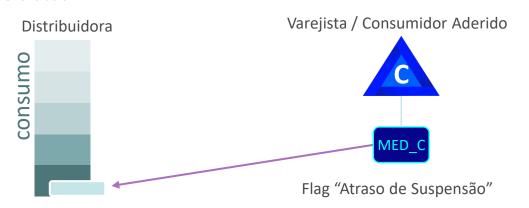
contabilização com medição agregada e tratamento do atraso de suspensão



Distribuidora agente da CCEE



Modelo atual



Transmissora não agente da CCEE

Modelo atual

Varejista / Consumidor Aderido



Flag "Atraso de Suspensão"

Os efeitos financeiros do atraso de suspensão serão cobrados da transmissora posteriormente, com a contabilização permanecendo em nome do agente CCEE.

2º fase - CP 28/23 Regras e

alguns pontos de atenção



O modelo simplificado via APIs não se aplica: aos consumidores não representados por varejistas, aos parcialmente livres, aos conectados em transmissoras, aos conectados em rede compartilhada, aos da classe de autoprodução ou produção independente que desejam realizar alocação de geração própria e àqueles que desejam participar do programa de resposta da demanda



Cronograma de "mudança de chave": após a regulamentação, a entrega das APIs pela CCEE e um tempo de adaptação pelos agentes, haverá uma data de corte para as migrações e operacionalização dos consumidores representados por varejistas serem realizadas apenas pelo novo modelo de troca de informações, via API



"Open Energy": processo grandioso, que envolve a cooperação de todos os agentes varejistas e todas distribuidoras, cuja recomendação seria tratar num processo à parte, visto a necessidade de debate quanto aos papéis e responsabilidades, qual o objetivo que se almeja, rateio dos custos e formas de implementação.



"Momento Capacita CCEE" sobre 2º fase da CP nº 28/23: **realização em 24/05/2024**

Envio de dúvidas pelo canal de atendimento (atendimento@ccee.org.br) e, se necessário, solicitar reuniões.

A CCEE montará um plano de capacitação de tecnologia para ajudar os agentes com a integração dos sistemas via APIs.

